



**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
REF.ª CLPQ1/2024**

**“ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA”**

- Fase de Qualificação -

Relatório Final

- julho 2024 -

1. DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas 11:00 horas, na sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste, com referência aos elementos abaixo discriminados e para cumprimento do disposto no artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP, reuniu o Júri do procedimento, com o objetivo de proceder à análise das pronúncias apresentadas ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação para celebração de *Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança*, e elaboração do presente Relatório.

1.1 Objeto da Contratação: Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança

- a) Lote 1 – Serviços de vigilância e segurança humana;
- b) Lote 2 – Serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes;
- c) Lote 3 – Serviços agregados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes.

1.2 Referência do Concurso Público: CLPQ1/2024

1.3 Anúncios publicados: 2.ª série do Diário da República, n.º 114, de 14/06/2024 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º JO S 114/2024, de 13/06/2024.

1.4 Abertura do Procedimento e Designação do júri: Aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste de 06/06/2024.

1.5 Membros designados para constituição do Júri:

Membros Efetivos:

Presidente: Helena Santos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, do Património e dos Recursos Humanos, em Regime de Substituição, da OesteCIM;

1º Vogal: Luis Martins, Técnico Superior da OesteCIM;

2º Vogal: Tulia Coelho, Técnica Superior da OesteCIM.

Membros Suplentes:

1º Vogal Suplente: Helder Sousa, Técnico Superior da OesteCIM;

2º Vogal Suplente: Sofia Bernardino, Técnica Superior da OesteCIM.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo estipulado no n.º 1 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos pelos candidatos sobre a interpretação das peças concursais, devidamente respondidos e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública e que aqui se dão por integralmente reproduzidos:

3. ERROS E OMISSÕES

Durante o prazo estatuído no artigo 61.º do CCP, não foi apresentada Lista de Erros e Omissões.

4. ABERTURA ELETRÓNICA DAS CANDIDATURAS E LISTA DE CANDIDATOS

O prazo de entrega das candidaturas expirou no dia 07/07/2024, às 17:59 horas. Assim, o Júri do procedimento procedeu à descriptação das candidaturas e publicação da lista de candidatos, ordenada em razão do momento de apresentação da respetiva candidatura, na plataforma eletrónica, tendo verificado a entrada tempestiva de oito candidaturas, conforme o seguinte quadro:

Quadro 1 – Lista de Candidatos

Candidatos	Proposta nº	Data/Hora
2045 – Empresa de Segurança, S.A.	1	2024/07/26 17:36:52
COMANSEGUR – Segurança Privada, S.A.	2	2024/07/01 16:00:29
POWERSHIELD - SEGURANÇA PRIVADA S.A.	3	2024/07/02 14:16:30
PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A.	4	2024/07/05 10:49:40
PROTECÇÃO TOTAL SEGURANÇA PRIVADA S.A.	5	2024/07/05 11:19:27
Ronsegur, Rondas e Segurança	6	2024/07/05 12:39:22
STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.	7	2024/07/05 13:25:26
SECURITAS – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.	8	2024/07/07 16:38:41

5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

O Júri procedeu à análise das candidaturas, nos termos do artigo 178.º do CCP, averiguando em relação a cada candidato os aspetos constantes nos artigos 8.º a 11.º do Programa de Concurso, tendo considerado admitidos todos os candidatos.

Quadro 2 – Avaliação das propostas dos candidatos

Candidatos/Requisitos	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Requisitos Técnico (art.º 8º)	Requisitos Financeiros (art.º 9.º)
2045 – Empresa de Segurança, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓
COMANSEGUR – Segurança Privada, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓
POWERSHIELD - SEGURANÇA PRIVADA S.A.	✓	✓	✓	✓	✓
PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓
PROTECÇÃO TOTAL SEGURANÇA PRIVADA S.A.	-	-	-	-	-
Ronsegur, Rondas e Segurança	✓	✓	✓	✓	✓
STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓
SECURITAS – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓

 Não cumpre com os requisitos do Programa de Concurso

 Cumpre com os requisitos do Programa de Concurso

 Não apresenta documentação

Em consequência, o júri formula o seguinte projeto de decisão final na fase de qualificação:

Admitir todas as candidaturas, por preencherem os requisitos de capacidade técnica e financeira, referidos no programa de concurso, com exceção do candidato PROTEÇÃO TOTAL SEGURANÇA PRIVADA, S.A. por violação do disposto na alínea h) do art.º 184.º do Código dos contratos públicos, ou seja, por apresentar documentos destinados à qualificação que contêm referências indiciadora dos atributos da proposta, conforme se demonstra com a apresentação de documento designado por “Anexo VII”

7. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Em cumprimento do disposto no art.º 147.º do CCP, o Júri fixou o prazo de 5 dias para que os concorrentes se pudessem pronunciar, por escrito, ao abrigo da audiência prévia, não tendo existido observações/reclamações por parte dos mesmos.

Desta forma, o júri mantém as conclusões do relatório preliminar.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente Relatório Preliminar que vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes.

Caldas da Rainha, 30 de julho de 2024

O Júri do Concurso,

(Presidente)

Helena Santos

(1.º Vogal Suplente)

Helder Sousa

(2.º Vogal Efetivo)

Tulia Coelho